

ANEXO V - DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

TC 025.207/2017-2

Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor, e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Adgecex/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsável	Data do trânsito em julgado (individualizada)	Acórdão
Amazon Books & Arts Ltda. - ME	19/07/2018	AC 4.939/2016-TCU-1ª Câmara

Em relação a notificação da empresa Amazon Books & Arts Ltda – ME, registro que a comunicação enviada ao endereço constante na base do CNPJ, retornou dos Correios com o motivo “mudou-se”, no entanto, nas pesquisas realizadas foi encontrado outro endereço para este responsável, no site de pesquisas www.apontador.com.br, onde a comunicação enviada logrou êxito, sendo a ciência desta utilizada para fins de cálculo do trânsito em julgado.

Informo, por oportuno, que compete à Advocacia-Geral da União/Procuradoria-Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, proponho ao MP/TCU que insira no ofício de encaminhamento da documentação à AGU o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

SECEX-SP, em 06 de agosto de 2018

(Assinado eletronicamente)

RENATO MINATOGAWA

Assistente Administrativo – FC-1

TEFC – Matr. nº 10080-3

Delegação de competência concedida
pela Portaria Secex-SP nº 13 de 03/06/2013